

# Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba (diariooficial/)

## Lei nº 3.625/2022 - "Dispõe sobre alteração dos anexos V e VI, parte integrante do art. 5º da Lei nº 2.813, de 7 de maio de 2010, e dá outras providências." Novo!

Publicado em 30 Junho 2022 \* por Secretaria de Administração

Lei 3625/2022 - "Dispõe sobre alteração dos anexos V e VI, parte integrante do art. 5º da Lei nº 2.813, de 7 de maio de 2010, e dá outras providências." - EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu Art. 1º O Anexo V - Quadro de Pessoal - Efetivo, parte integrante do art. 5º, da Lei nº 2813, de 7 de maio de 2010, na tabela "Situação nova", passa a vigorar, acrescido das seguintes alterações, conforme quadro em anexo. Art. 2º O Anexo VI - Quadro de Pessoal – Em Comissão, parte integrante do art. 5º, da Lei nº 2813, de 7 de maio de 2010, na tabela "Situação nova", passa a vigorar, acrescido das seguintes alterações, conforme quadro em anexo. Art. 3º Fica revogado o inciso IV, do art. 3º, da Resolução nº 12, de 31 de agosto de 1995. Art. 4º Os arts. 6A e 10A, da Resolução nº 12, de 31 de agosto de 1995, passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 6A. Ao Departamento de Contabilidade e Finanças subordina-se: I - Seção de Compras, Almoxarifado e Patrimônio". "Art. 10A. A Seção de Compras, Almoxarifado e Patrimônio cabe efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise dos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços para o desencadeamento das licitações através da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio, formalização dos respectivos contratos e celebração de convênios bem como os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, relacionados às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços e obras, administrar e controlar os serviços de compras, almoxarifado e patrimônio". Art. 5º O Anexo IV – Organograma da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, parte integrante do art. 11, da Lei nº 3437, de 28 de setembro de 2017, na tabela "Situação nova", passa a vigorar, acrescido das seguintes alterações, conforme quadro em anexo. Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022, revogando as disposições em contrário. - Publicada em 30.06.2022.

**Nome do Arquivo:** Lei-3625-AUT41-ALtera-Lei-2813-2010-QPessoal-Câmara-30-06-2022.pdf

**Tamanho do Arquivo:** 1.9 MB

## NOTÍCIAS EM DESTAQUES



Itaquá recebe três novas ambulâncias para reforçar atendimentos na Saúde  
30 de junho de 2022